



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 13/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata "**DADF**" – Inscrição nº86, ao cargo de Fisioterapeuta, em face à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita reconsideração ao indeferimento com anexo de documentação faltante no ato de inscrição.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto a documentação obrigatória para a inscrição conforme item 2.1 do edital 13/2025: *"Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição: a) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, se for o caso;"*. Sendo para exercer o cargo de Fisioterapeuta uma obrigatoriedade o registro junto ao CREFITO, não há dúvidas quanto a necessidade de tal comprovação no ato de inscrição.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 9.1 *"O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;"*

Botuverá/SC, 22 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 13/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “RMMDC” – Inscrição nº68, ao cargo de Psicóloga, em face à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita reconsideração ao indeferimento com anexo de documentação faltante no ato de inscrição.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto a documentação obrigatória para a inscrição conforme item 2.1 do edital 13/2025: *“Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:a)Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, se for o caso;”*. Sendo para exercer o cargo de Psicóloga uma obrigatoriedade o registro junto ao CRP, não há dúvidas quanto a necessidade de tal comprovação no ato de inscrição.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 9.1 *“O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;”*

Botuverá/SC, 22 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 13/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 03 QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata "**JAKG**" – Inscrição nº90, ao cargo de Fisioterapeuta, em face à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita reconsideração ao indeferimento com anexo de documentação faltante no ato de inscrição.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto a documentação obrigatória para a inscrição conforme item 2.1 do edital 13/2025: *"Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:a)Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, se for o caso;"*. Sendo para exercer o cargo de Fisioterapeuta uma obrigatoriedade o registro junto ao CREFITO, não há dúvidas quanto a necessidade de tal comprovação no ato de inscrição.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 9.1 *"O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;"*

Botuverá/SC, 22 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 13/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 04 QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**IMSPR**” – Inscrição nº20, ao cargo de Fisioterapeuta, em face à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Solicita informações sobre indeferimento por desconhecer a irregularidade.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Analisamos quanto a documentação obrigatória para a inscrição e não constou registro no Conselho de Classe conforme item 2.1 do edital 13/2025: “*Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:a)Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, se for o caso;*”. Sendo para exercer o cargo de Fisioterapeuta uma obrigatoriedade o registro junto ao CREFITO, não há dúvidas quanto a necessidade de tal comprovação no ato de inscrição.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 9.1 “*O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*”

Botuverá/SC, 22 de Julho de 2025.